

LEI N.º 2.034
DE 28 DE JUNHO DE 2002.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 4.215, DE 06 DE SETEMBRO DE 1978, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS A CONSIGNAR, ANUALMENTE, NO ORÇAMENTO, DOTAÇÃO DESTINADA A SUBVENCIONAR AS SOCIEDADES DE MELHORAMENTOS DE BAIRROS E MORROS E CENTROS COMUNITÁRIOS DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de junho de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.034

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 4.215, de 6 de setembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A importância consignada no orçamento municipal será distribuída entre as seguintes sociedades legalmente constituídas e sediadas em Santos, desde que devidamente habilitadas, a quantia mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada entidade a seguir nomeada:

- I. Associação Pró-Beneficência e Melhoramentos Vila Alemoa;*
- II. Associação de Moradores do Conjunto Habitacional “Ana Costa”;*
- III. Sociedade de Melhoramentos dos Moradores e Amigos do Bairro Aparecida;*
- IV. Sociedade Beneficente e Melhoramentos do Bairro Areia Branca;*
- V. Sociedade de Melhoramentos dos Moradores do Conjunto Habitacional “Athiê Jorge Cury”;*
- VI. Sociedade Amigos e de Melhoramentos do Bairro Boqueirão;*
- VII. Sociedade de Melhoramentos e Amigos do Loteamento denominado “Chácaras Caetés”;*
- VIII. Sociedade de Melhoramentos do Bairro Campo Grande;*
- IX. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Caneleira;*
- X. Associação dos Moradores da Caneleira III;*
- XI. Centro Comunitário do Bairro de Caruara;*
- XII. Sociedade de Melhoramentos do Bairro de Caruara;*
- XIII. Centro Comunitário do Conjunto Residencial “Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco”;*
- XIV. Centro Comunitário do Conjunto Residencial “Marechal Arthur da Costa e Silva”;*

- Coutinho”;*
- Aberta;*
- Jabaquara;*
- Castelo;*
- Marapé;*
- XV. Centro Comunitário do Conjunto Residencial “Dale*
- XVI. Associação do Centro Comunitário do Dique-Universidade*
- XVII. Sociedade de Melhoramentos do Bairro do Embaré;*
- XVIII. Sociedade de Melhoramentos do Bairro Encruzilhada;*
- XIX. Sociedade Amigos do Bairro da Encruzilhada;*
- XX. Sociedade Amigos do Gonzaga;*
- XXI. Sociedade de Melhoramentos da Ilha Diana;*
- XXII. Associação de Moradores do Morro do Ilhéus;*
- XXIII. Associação dos Moradores do Ilhéu Baixo;*
- XXIV. Sociedade Amigos do Bairro Iriri;*
- XXV. Centro Comunitário do Jabaquara;*
- XXVI. Sociedade de Melhoramentos do Bairro e Morro do*
- XXVII. Sociedade de Melhoramentos do Jardim Bom Retiro;*
- XXVIII. Associação de Moradores Pró-Melhoramentos do Jardim*
- XXIX. Sociedade de Melhoramentos do Jardim Piratininga;*
- XXX. Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro Jardim Rádio Clube;*
- XXXI. Sociedade Pró Melhoramentos do Bairro Jardim Santa Maria;*
- XXXII. Sociedade de Melhoramentos do Jardim São Manoel;*
- XXXIII. Sociedade Amigos do Bairro do José Menino;*
- XXXIV. Associação de Moradores da Lomba da Penha;*
- XXXV. Sociedade de Melhoramentos do Macuco;*
- XXXVI. Sociedade de Melhoramentos do Bairro do Marapé;*
- XXXVII. Sociedade de Proprietários e Moradores Unidos do*
- XXXVIII. Sociedade de Melhoramentos do Monte Cabrão;*
- XXXIX. Sociedade de Melhoramentos do Monte Serrat;*
- XL. Sociedade de Melhoramentos do Morro da Nova Cintra;*
- XLI. Sociedade de Melhoramentos do Morro da Penha;*
- XLII. Sociedade de Melhoramentos do Morro do José Menino;*
- XLIII. Sociedade Amigos do Morro do Pacheco;*
- XLIV. Sociedade de Melhoramentos do Morro do Saboó;*
- XLV. Associação Caminho de Santa Maria;*
- XLVI. Sociedade de Melhoramentos do Morro Santa Maria;*
- XLVII. Associação de Moradores e Amigos do Morro São Bento;*
- XLVIII. Sociedade de Melhoramentos do Morro São Bento;*
- XLIX. Sociedade de Melhoramentos do Bairro Pompéia;*
- L. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Ponta da Praia;*
- LI. Sociedade Pró Bairro do Saboó;*
- LII. Associação dos Amigos da Vila Belmiro;*
- LIII. Associação dos Moradores de Vila de Fátima;*
- LIV. Sociedade Pró-Melhoramentos de Vila Gilda;*
- LV. Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Vila Nova;*

- LVI. Associação de Moradores da Vila Pantanal;*
- LVII. Sociedade de Melhoramentos da Vila Progresso;*
- LVIII. Associação de Moradores da Vila Santa Casa;*
- LIX. Sociedade de Melhoramentos dos Amigos da Vila São Bento;*
- LX. Sociedade de Melhoramentos da Vila São Jorge;*
- LXI. Vila Telma;*
- LXII. Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos.*

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária n.º 10.10.04.122.0003.2.030.3.3.50.43.00, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de outubro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal
de Assuntos Jurídicos, em 28 de outubro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento